



## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.6736.2022**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento  
de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de  
Educação de Chapadinha - MA**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO CPF:  
692.265.474-91  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**



Fis 001  
Proc. Nº 64/2022  
Ass. [Signature]

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 de Dezembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6736.2022**, que tem por objeto Locação do Imóvel situado na BR - 222 nº 52 – Corrente – Chapadinha – MA. **Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** Com este fim e para constar, eu, **Nara da Silva Macedo** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 13 de Dezembro de 2022.



**SOLICITAÇÃO**



Chapadinha, 14 de Dezembro de 2022

Ao  
Setor de Engenharia  
Chapadinha - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação, situado na BR – 222 , nº 52 – Corrente – Chapadinha - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**DESPACHO**

Chapadinha, 14 de Dezembro de 2022.

A Sr<sup>a</sup>  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

Atenciosamente,

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 111888507-4  
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## LAUDO DE AVALIAÇÃO



DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BR 222, N°  
52, BAIRRO: CORRENTE

Chapadinha – MA  
2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### FICHA RESUMO



#### **Solicitante**

Secretaria Municipal de Educação, Processo N° 064/2022

#### **Objetivo**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

#### **Objeto**

Imóvel em Terreno urbano, matrícula nº \_\_\_\_\_

#### **Localização**

BR 222 N° 52, Bairro: Corrente

#### **Área total**

828 m<sup>2</sup>

#### **Área construída**

828 m<sup>2</sup> c/ mezanino

#### **Locador**

Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

#### **Resultados da avaliação**

Valor de locação do imóvel R\$ 4.000,00

#### **Avaliador**

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111888507-4



## Sumário

<b>1. SOLICITANTE</b>	4
<b>2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO</b>	4
<b>3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES</b>	4
<b>4. PROPRIETÁRIO</b>	4
<b>5. ENDEREÇO</b>	4
<b>6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO</b>	5
<b>6.1 TERRENO</b>	5
<b>6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO</b>	7
<b>7 ANEXOS</b>	9
<b>7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	9
<b>8 CONCLUSÃO</b>	10
<b>8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>	11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



## 1. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

## 2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

## 3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na Certidão de Matrícula nº \_\_\_\_\_, referência no \_\_\_\_\_ do Livro nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

## 4. PROPRIETÁRIO

Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

## 5. ENDEREÇO

Rua das Cegonhas, Cond. Enseada do Atlântico, Bairro: Olho D'água, São Luis – MA.



## 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

### 6.1 TERRENO



Amostra 1 – Imóvel Avaliando

Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°45'11.58"S

Longitude: 43°20'59.10"O

Características da região e entorno	
<b>Padrão construtivo do entorno:</b>	Baixo
<b>Tráfego de pedestres:</b>	Sim
<b>Tráfego de veículos:</b>	Sim
<b>Pavimentação do logradouro:</b>	Pavimento asfáltico
<b>Pavimentação do passeio:</b>	Não
<b>Infraestrutura:</b>	<input type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone
<b>Influências valorizantes:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Clubes, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input checked="" type="checkbox"/> Empreendimentos, <input checked="" type="checkbox"/> Escolas, <input type="checkbox"/> Estações, <input type="checkbox"/> Hospital, <input checked="" type="checkbox"/> Mercados e ou supermercados, <input type="checkbox"/> Orla/praias/lagos, <input type="checkbox"/> Parques/praias, <input type="checkbox"/> Posto policial, <input type="checkbox"/> Posto saúde, <input type="checkbox"/> Sem influências valorizantes, <input type="checkbox"/> Shopping, <input type="checkbox"/> Universidades/faculdades, <input type="checkbox"/> Zona incorporação
<b>Influências desvalorizantes:</b>	<input type="checkbox"/> Aeroporto, <input type="checkbox"/> Área inundável, <input type="checkbox"/> Aterro sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Estação tratamento esgoto, <input type="checkbox"/> Indústria, <input type="checkbox"/> Presídio, <input type="checkbox"/> Sem influências desvalorizantes, <input type="checkbox"/> Sub-habitação, <input type="checkbox"/> Unidades carentes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fis 009  
Proc. N° 64/2022  
Ass. [Signature]

Características do imóvel	
<b>Área do terreno:</b>	828 m <sup>2</sup>
<b>Medida da frente do terreno:</b>	17,32 m
<b>Medida lateral 1 do terreno:</b>	47,82 m
<b>Medida lateral 2 do terreno:</b>	47,82 m
<b>Medida dos fundos do terreno:</b>	17,32 m

Condição de Ocupação	
<input type="checkbox"/> Ocupado	<input checked="" type="checkbox"/> Desocupado

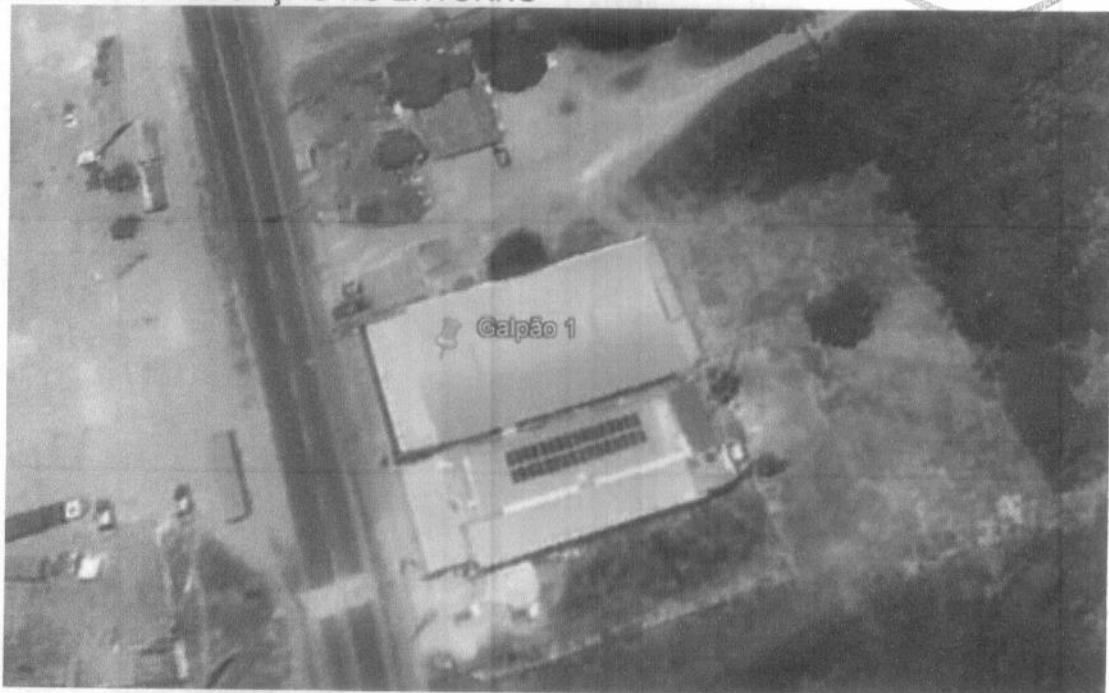
Material utilizado					
Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr cim. o ondulado	<input type="checkbox"/> Ferro	<input checked="" type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto	
<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fib cim estrutural	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Basalto	<input type="checkbox"/> Pvc	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input checked="" type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Plac as acústicas	<input checked="" type="checkbox"/> Galvanizado	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada
<input type="checkbox"/> Vinílico	<input checked="" type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerad o	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	
<input checked="" type="checkbox"/> Cimento		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboço chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	

Obs.: O galpão possui um anexo nos fundos com esquadrias de madeira.

[Signature]



## 6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 - Galpão situado na Rodovia MA 222  
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°44'49.38"S  
Longitude: 43°20'40.11"O

A amostra 2 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 18,36m x 36,70m, equivalente a uma área total de 673,81 m<sup>2</sup>.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 - Galpão situado na Rodovia MA 222  
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°45'14.15"S  
Longitude: 43°21'35.66"O

A amostra 3 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 57,00m x 16,40m, equivalente a uma área total de 934,80 m<sup>2</sup>.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fis

012

Proc. N° 6412022

Ass

JW

## 7 ANEXOS

### 7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 4.000,00	828,00	1,00	0,80	0,70	1,00	0,50	0,50	R\$ 4,00
2	R\$ 4.700,00	673,81	1,00	1,00	1,50	1,00	1,30	1,09	R\$ 6,89
3	R\$ 4.000,00	934,80	1,00	0,50	0,50	1,00	0,50	0,50	R\$ 4,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FOTOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

### MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$\text{Média} = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 4,96$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 5,95
20% abaixo	R\$ 3,97

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

### VALOR DO ALUGUEL

$$V = 828 \text{ m}^2 \times 4,96 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 4.106,88}$$

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111888507-4

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.



Fls 013  
Proc. N° 64/2022  
Ass. [Signature]

## 8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o Depósito da Secretaria Municipal da Educação é de R\$ 4.000,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento *"in loco"* e método descrito na memória de cálculo.

14 de dezembro de 2022, Chapadinha – MA.

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 111888507-4

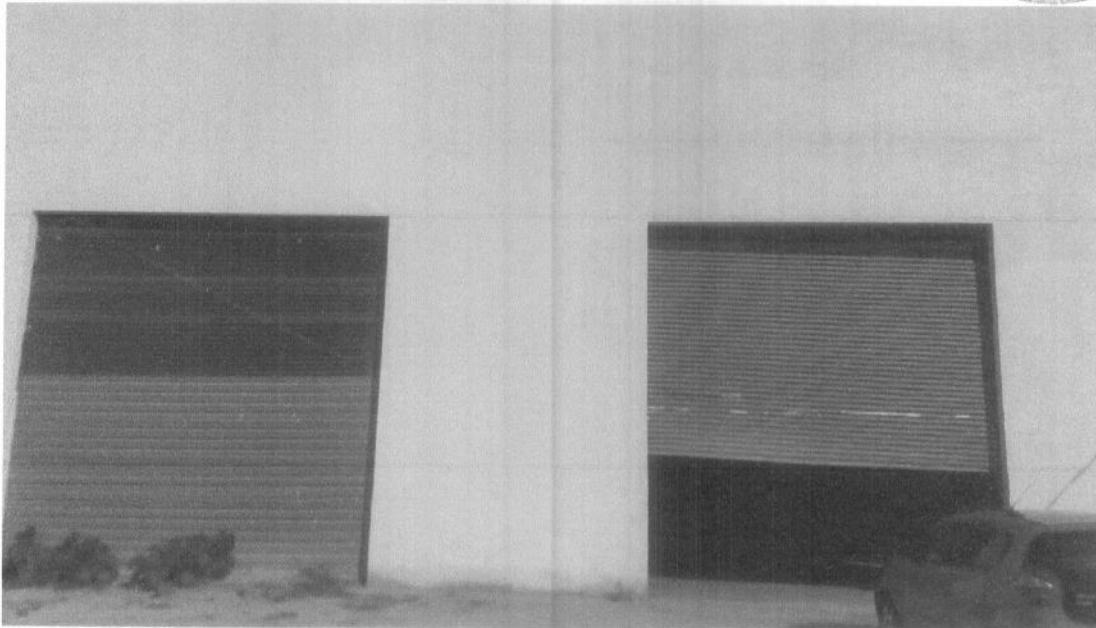
Responsável Técnico:

Fernando Franklin da Silva  
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## 8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



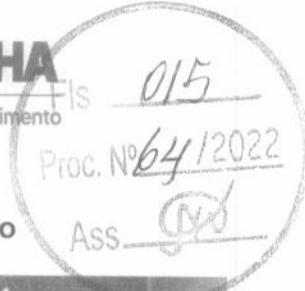
Fachada

Fonte: Acervo Técnico (2021)

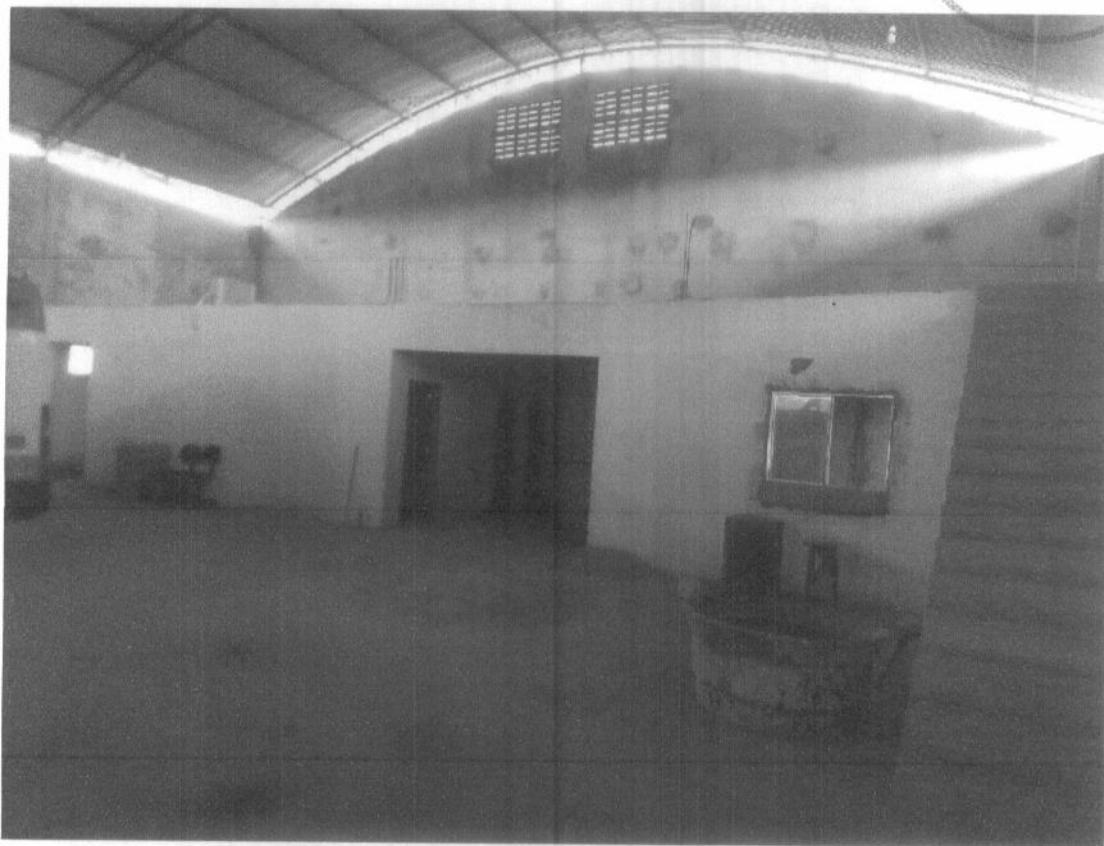


Garagem

Fonte: Acervo Técnico (2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Mezanino

Fonte: Acervo Técnico (2021)



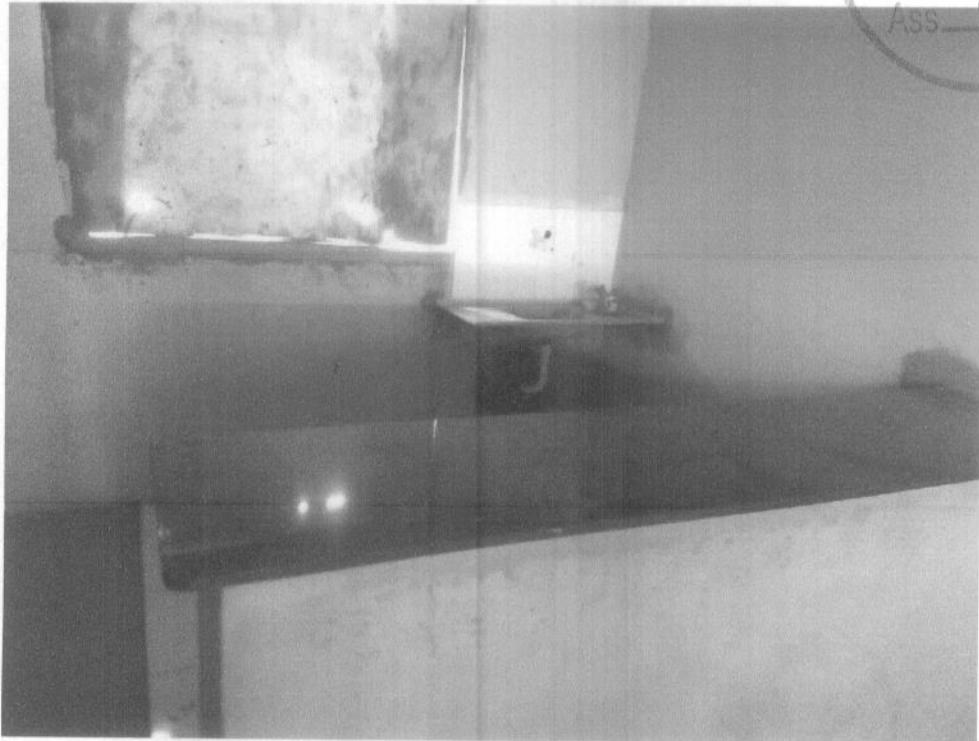
Sala 1

Fonte: Acervo Técnico (2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fls - 016  
Proc. N° 6412022  
Ass. [Signature]



Copa  
Fonte: Acervo Técnico (2021)

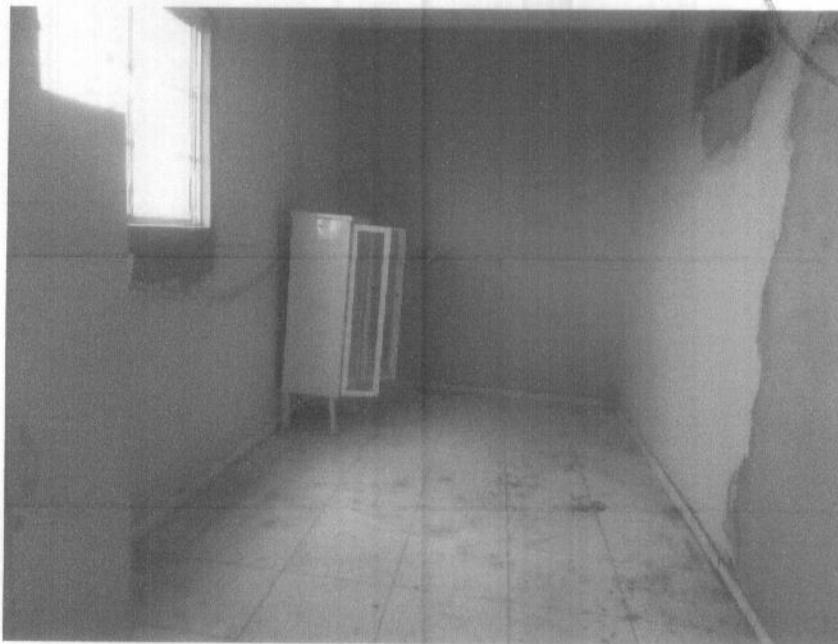


Sala 2  
Fonte: Acervo Técnico (2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fis 017  
Proc. N° 64/2022  
Ass. [Signature]



Sala 3

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Hall

Fonte: Acervo Técnico (2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETRARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fis 018  
Proc. Nº 64/2022  
Ass. [Signature]



Sala 4

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro 1

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro 2

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Chapadinha - MA, 15 de Dezembro de 2022.

Ao  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação, com valor mensal do contrato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0030.2021.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO**

A Sra.  
**Nara da Silva Macedo**  
 Secretaria Municipal de Educação

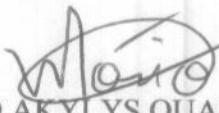
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

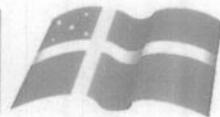
<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinha – MA, 16 DE Dezembro de 2022.

  
**MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO**

CRC: 8235

Prefeitura de Chapadinha  
 MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
 CONTADOR  
 CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha, 19 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento de um depósito. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na BR – 222 N° 52 – Bairro Corrente – Chapadinha/MA

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

#### São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



**5.9** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

### São obrigações da Administração Pública Municipal:

**6.1** Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

**6.2** Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

**6.3** Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

**6.4** Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (a) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

**6.5** Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

**6.6** Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

**6.7** Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**6.8** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

**6.9** Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

**6.10** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

## 7. DOS ENCARGOS

**7.1** Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

**7.2** São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

**7.3** São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:



I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

## 8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

**8.1** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**8.2** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**8.3** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**8.4** Fimda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** O contrato de locação terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

**9.2** O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

**9.3** A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

**9.4** Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) LOCADOR (A) pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

**9.5** Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a LOCATÁRIA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança



Fls 025  
 Proc. Nº 64/2022  
 Ass. JPS

correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

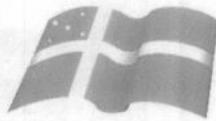
A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinha – MA, 20 de Dezembro de 2022

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

**Nara da Silva Macedo**  
 Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Nara da Silva Macedo  
 Secretaria Municipal de Educação



AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.  
Luciano de Souza Gomes  
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha, 21 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

Nayara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



Fis 097

Proc. N° 64/2022

Ass LS



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.6736.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, 22 de Dezembro de 2022.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes

Presidente da CPL



Fis 028  
Proc. Nº 6412022

ASS.

PORTARIA Nº 358/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1 DESLIGAR** da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

### Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

### Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

### Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuam registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 10, 20, 30 e 40 do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Dúcilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1 DESLIGAR** da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

030  
64/2022  
Proc. N° 105

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA N.º 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA N.º 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha



Fls 031  
Proc. N° 64/2022

Ass. *[Signature]*

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo n° 0101.6736.2022
- Dispensa de Licitação n° 064/2022
- Requisitante: Nara da Silva Macedo – Secretaria Municipal de Educação

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na BR – 222 N° 52 - Bairro Corrente, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Chapadinha, 22 de Dezembro de 2022

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria n° 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
*Presidente da CPL*



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 064/2022
- Processo Administrativo nº 0101.6736.2022

**OBJETO:**

Locação do Imóvel situado Av. Kennedy, s/n - Centro – Chapadinha –MA, para o funcionamento do Almoxarifado da Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento do Almoxarifado da Saúde com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24 É dispensável a licitação*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"*

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

*"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).*

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Fis 033  
DOC. N° 64/2022  
Ass. [Signature]

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a Justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2022

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
Presidente da CPL



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.6736.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na BR – 222 Nº 52 Bairro Corrente - Chapadinha - MA, Para o funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal da Educação, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2022.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
*Presidente da CPL*



## MINUTA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL XXX/XXX  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx**



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. XXXXXXXXXXXX E  
DO OUTRO XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a XXXXXXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXX, residente nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXX CPF: nº XXXXXXXXXX, RG: nº XXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX – XXXXX, XXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº XXXXXX com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXX nº XXX – XXX- XXXXX-XXX, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da XXXXXXXXXX, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xx) meses , iniciando em XXXXX de XXXX e findando em XXXXXXXX de XXXX, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de XXXXXXXX(XXXXX) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no XXXX XXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XXXXXX. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.



**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxx de xxxx



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N° XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° XXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n° XXXXXXXXXX

#### Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME:  
CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 6736/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 415/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 415/2021 firmado entre o Município de Chapadinha para locação de imóvel situado na BR 222 nº 52, para funcionamento de um depósito de interesse da secretaria municipal de educação,

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação Nara da Silva Maced, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.



Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 29 de dezembro de 2022.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo que decorreu o contrato 415/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão



responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 23 de dezembro de 2022.

*Karlianne Aguiar Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA  
*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Assesora Jurídica



FIS 0462

Proc. N° 64/2022

Ass.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 064/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 – Corrente – Chapadinha - MA Para o funcionamento de um depósito de interesse, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Nara da Silva Macedo, Secretaria Municipal de Educação, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2022

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



FIS 043

Proc. N° 64/2022

Ass.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n° 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, referente à Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 - Corrente – Chapadinha – MA, para o funcionamento de um deposito de interesse da Sec. Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha(MA), 26 de Dezembro de 2022

**NARA DA SILVA MACEDO**

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fls 044  
Proc. N° 6112022  
Ass.

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA

**Contratado.....**: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo,  
CPF: 692.265.474-91

**Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 064/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 29 de Dezembro de 2022

Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

*Nara da Silva Macedo*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



Fis 046  
Proc. N° 64/2022  
Ass. [Signature]

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 415/2022**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.6736.2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. MARCOS  
ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO E DO  
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire n° 1045 – Terras Duras – Chapadinha, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF n° 921.668.903-00 , e do outro lado o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, CPF: n° 692.265.474-91, com sede na Rua Mendes Frota, cond. Enseada do Atlântico n° 25, bairro Olho D’Água – Cep: 65065-100, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° 064/2022, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na BR – 222, N° 52– Corrente – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

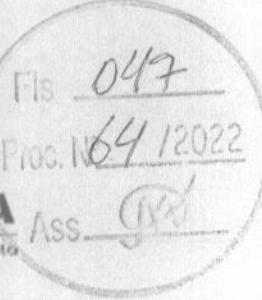
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 29 de Dezembro de 2022 e findando em 29 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 1228-9. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo irajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) LOCADOR (A).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
<b>33.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

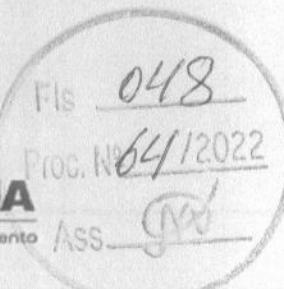
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

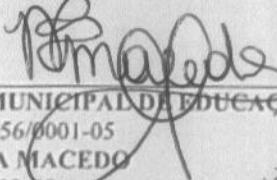
#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

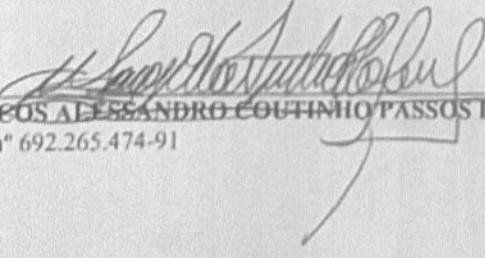
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

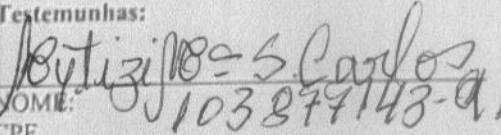
Chapadinha, (MA), 29 de Dezembro de 2022

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ N° 30.887.156/0001-05  
NARA DA SILVA MACEDO  
CPF N° 467.846.403-49  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

  
MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO  
CPF n° 692.265.474-91

Testemunhas:

  
NOME: Beatriz Ribeiro S. Carlos  
CPF: 103.877.143-01

NOME:  
CPF:



Fis 049  
Proc. N. 64 /2022  
Ass. [Signature]

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2022– DL Nº 064/2022 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 415/2022- DL Nº 064/2022 - Processo Administrativo Nº 0101.6736.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, CPF nº 692.265.474-91**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

**Valor:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** 29 de Dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2022

Chapadinha (MA) 29 de Dezembro de 2022

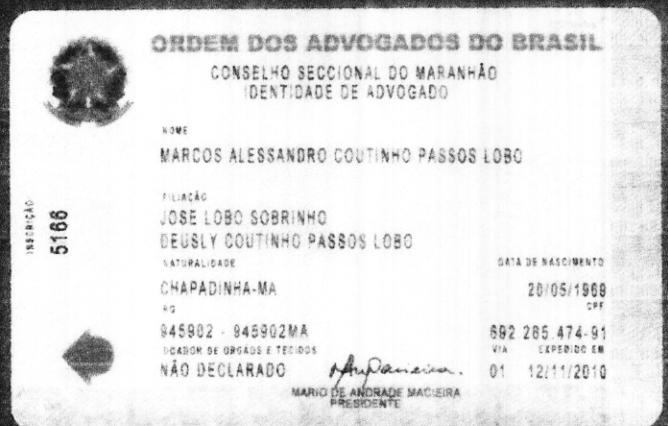
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação  
  
 Prefeitura Municipal de Chapadinha  
 Nara da Silva Macedo  
 Secretaria Municipal de Educação

Fls 050-A

Proc. N° 64/2022

Ass

MM





Dr

20/02/2021 às 20:46



Fis 050-B  
Proc. Nº 64/2022  
Ass QW

**tvn**

BAC  
030.310.7672  
010.707.4101

BAC CORPORATIVO  
030.3105.7777

VITRINE  
030.3105.7777

POLICLÍNICA FORTALEZA  
RESERVA A SETA S.A. - CPTM  
100% PAGADO DIA 02/03/2021

RESERVA A SETA S.A. - CPTM  
100% PAGADO DIA 02/03/2021

TUTTIPIRE & PORTELL - R\$ 0,00  
RESERVA A SETA S.A.

**FATURA TVN**

**FATURA Voz TVN**

**BANCO DO BRASIL | 001-8 | 00100.00000 03246.673000 04610.946174 4 85270000030050**

**BANCO DO BRASIL | 001-8 | 00100.00000 03246.673000 04610.946174 4 85270000030050**

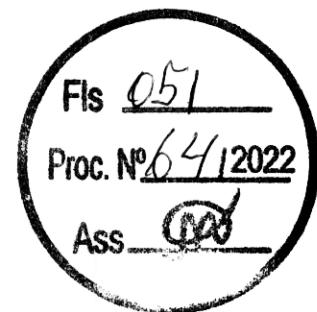
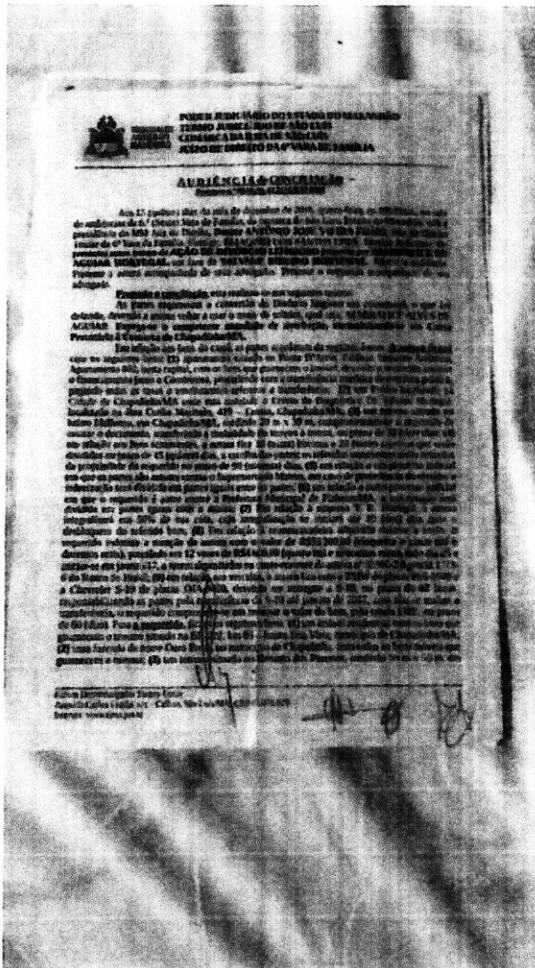
**BANCO DO BRASIL | 001-8 | 00100.00000 03246.673000 04610.946174 4 85270000030050**

**BANCO DO BRASIL | 001-8 | 00100.00000 03246.673000 04610.946174 4 85270000030050**



Irmao

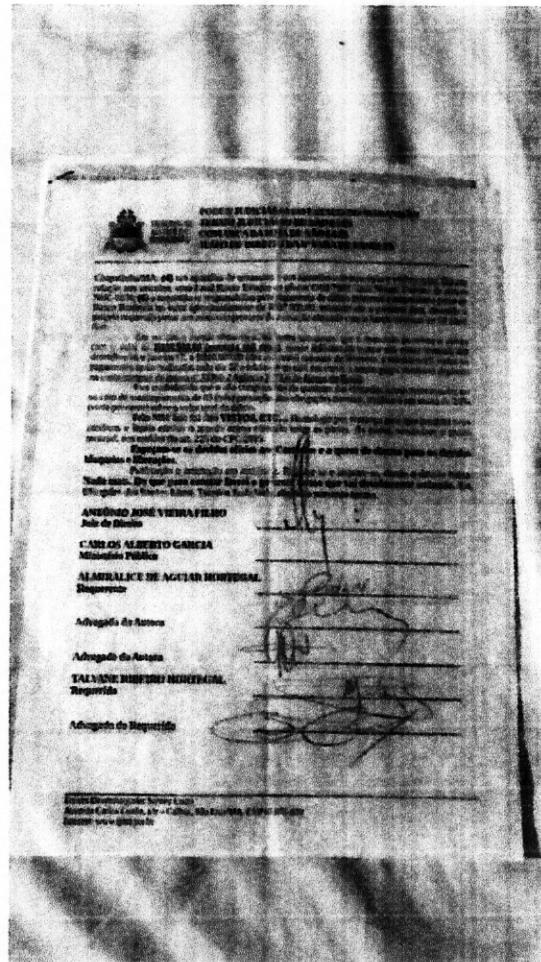
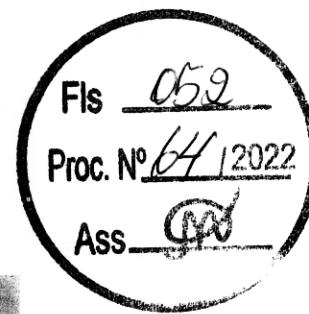
19/02/2021 às 11:18





Irmao

19/02/2021 às 11:18

□ ★ ↶ ⤵ X

N  
G



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO DE  
LOTEAMENTO.**

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO, DE UM LADO, como VENDEDOR ILDEFONSO AMORIM DE SOUZA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 46603-SSP / MA e CPF nº 134.658.053-72, residente e domiciliado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1408, Centro, Chapadinha/MA. E DE OUTRO LADO, como MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, brasileiro, convivente, advogado, OAB/MA – 5166, residente na Rua das Cegonhas, Condomínio Enseada do Atlântico, bairro Olho D'Água, São Luis – MA, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a observar e cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores:

**CLAUSULA 1º** - O VENDEDOR é legítimo proprietário e possuidor do imóvel denominado "ROÇA DOS ANGICOS", DATA "GUARIMÃ", com área de 277.03,00, há (duzentos e setenta e sete hectares e três ares), registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Chapadinha com matrícula sob o nº 39, Liv. 2-A, fls. 53. Que o imóvel foi desmembrado uma área para fins de loteamento, denominado LOTEAMENTO "MOISES AMORIM", localizado as margens da BR-222, lado esquerdo da pista que liga Chapadinha/São Luis/MA.

**CLAUSULA 2º** - Que o COMPRADOR adquiriu os lotes 305 e 306, sendo o lote 305 na margem da BR-222 medindo o lote 62 (sessenta e dois) metros de frente para a BR-222, 52 (cinquenta e dois) no fundo para a Rua Coronel Joaquim Nunes, e 130 (cento e trinta) metros nas laterais sendo a lateral esquerda limitando-se com a Estrada dos Tinguis, e o lote 306 medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua Coronel Joaquim Nunes e 30 (trinta) metros de fundo, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo uma entrada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante em 10 (dez) cheques de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo o primeiro para o dia 10 de março de 2010. E os demais com datas subsequentes.

**CLAUSULA 3º** - O COMPRADOR será imitido na posse dos lotes de terreno imediatamente após o devido pagamento da entrada, ficando a seu encargo o registro da presente contrato no competente Cartório de Registro de Imóveis, passando a ser



**CLAUSULA 4º** - O COMPRADOR se obriga a respeitar as restrições constantes do memorial descritivo do loteamento, e obedecidas as posturas dos poderes públicos, bem como as condições abaixo especificadas.

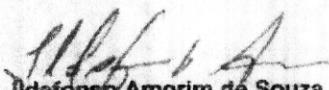
**CLAUSULA 5º** - As despesas de lavratura da escritura e recolhimento de tributos, taxas, impostos, etc, correrão única e exclusivamente por conta do COMPRADOR, a partir da assinatura deste contrato.

**CLAUSULA 6º** - As partes desde já autorizam o registro do presente contrato no Registro Imobiliário competente.

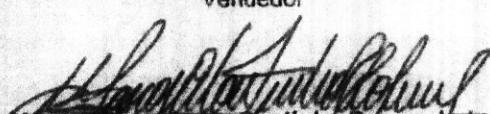
**CLAUSULA 7º** - Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem todos de comum acordo, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e autorizam, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

Chapadinha, 09 de Fevereiro de 2010

  
Idefonso Amorim de Souza

Vendedor



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3025 – Páginas 02

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2022- DL Nº 061/2022- IPC  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 002/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2022- DL Nº 064/2022 - EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2022 – DL Nº 065/2022- SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023. RDC ELETRÔNICO Nº 031/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2022  
EXTRATO CONTRATO/CMC Nº 005/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. (Processo Administrativo nº 0079/2023, apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0014.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia especializado em consultoria jurídica junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e Controle Interno do Município de Chapadinha-MA - MA. DATA DE ASSINATURA, 12 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 001/2021- INEX 002/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12. Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, Representada pelo Sr. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto. Chapadinha/MA. 12/01/2023.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2022- DL Nº 061/2022- IPC CONTRATO Nº 401/2022- DL Nº 061/2022 - Processo Administrativo Nº 0101.6653.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 061/2022 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA CONTRATADA: REDE ULTRACONNECTA NET LTDA CNPJ: nº 20.657.697/0001-85 OBJETO: Contratação de empresa para serviço de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha - MA FUNDAMENTAÇÃO art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

VALOR: 959,88(novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2022 a 23 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2022.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0013.2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia especializado em consultoria jurídica, assessoramento e acompanhamento das demandas em todas as instâncias, nas causas de interesse do município de Chapadinha, Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA, 12 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 001/2021- INEX 002/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12. Secretaria Municipal de Educação, 12.122.0002.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Representada pelo Sr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros. Chapadinha/MA. 12/01/2023.Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2022- DL Nº 064/2022 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 415/2022- DL Nº 064/2022 - Processo Administrativo Nº 0101.6736.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CONTRATADA: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, CPF nº 692.265.474-91 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Valor: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2022Chapadinha (MA), 29 de Dezembro de 2022 NARA DA SILVA MACEDO Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº **0101.6915.2023**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 415/2022** – para locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA **de Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 14 de Dezembro de 2023



**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha, 15 de Dezembro de 2023

Ao Locatário  
Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo  
Rua do Mendes Frota, cond. Enseada do Atlântico nº25  
Bairro – Olho D’Água  
Cep:65065-100

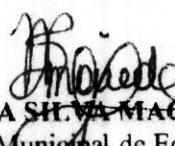
**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 415/2022, Processo N.º 0101.6915.2023 apenso ao Processo Admin. n.º 0101.6736/2022, DL - 064/2022.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

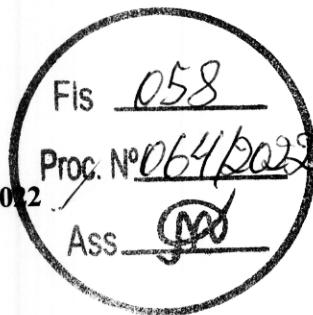
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 18 de Dezembro de 2023

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Chapadinha - MA

At.: Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação  
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 415/2022

Ref.: Solicitação da Administração



Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuênciam no acréscimo de prazo  
do Contrato nº 415/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos  
constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 064/2022 -CPL-PMCH).

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MARCOS ALESSANDRO  
COUTINHO PASSOS LOBO  
**MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO**  
Assinado de forma digital por MARCOS  
ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO  
Dados: 2025.01.15 13:29:42 -03'00'  
CPF: 692.265.474-91  
Representante Legal



Chapadinha - MA, 19 de Dezembro de 2023.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 415/2022, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6915.2022.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



## DESPACHO

A Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 415/2022 – para locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinha – MA, 20 de Dezembro de 2023

Mário Akylys Quaresma de Araújo  
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MÁRIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinha, 21 de Dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL

Luciano de Souza Gomes

**Presidente da CPL**

Chapadinha - MA

### **AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 415/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 415/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



Fls 062  
Proc. N° 64 / 2022  
Ass. [Signature]

Chapadinha, 21 de Dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Luciano de Souza Gomes

**Presidente da CPL**

Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 415/2022

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando que o termo do contrato supracitado consiste em 28 de Dezembro de 2024  
deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse  
em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no  
contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e  
respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os pro-  
fissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mer-  
cado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

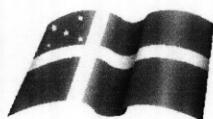
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto  
contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.6915.2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 415/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 415/2022 – para Locação de um imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 22 de Dezembro de 2023

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Luciano Souza Gomes**  
Presidente da CPL



## MINUTA

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2022

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. XXXXXX E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de XXXXXXXX**, CNPJ N° XXXXXXXX, sediada na Av. XXXXXX - XXXXXX - XXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. XXXXXXXX, Secretária Municipal de XXXXX, residente nesta cidade, portadora do CPF n° XXXXXX, e do outro lado a Srª. XXXXXXXXXXXX, CPF: n° XXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXX - XXXXXX - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n°XXXX**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na .XXXXXXX, n° XXXXX - XXXXXX - XXXXXXXX observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da XXXXXXXXXXXXXXXXX - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuênciam, por escrito, da **LOCADORA**.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 26 de Dezembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**  
CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF N° xxx.xxx.xxx-xx  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CPF n° xxx.xxx.xxx-xx**

### Testemunhas:

NOME:  
CPF.

NOME:  
CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 6915.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 415/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e o locatário MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento de um depósito, Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretaria de Educação a Sra. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, o locatário manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:



§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 415/2022 – Dispensa de Licitação 064/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 27 de dezembro de 2023.

*Samara Nisley Furtado Lima*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria de Municipal de Educação convoca o Srº Marcos Alessandro Coutinho Lobo, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 415/2022, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretaria Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação*

Fis 071  
 Proc. N° 64 12022  
 Ass. CPO

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 415/2022

Processo Administrativo: 0101.6915.2022  
 Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.6736.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, do outro lado o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, CPF: nº 692.265.474-91, com sede na Rua Mendes Frota, cond. Enseada do Atlântico nº 25, bairro Olho D'Água – Cep: 65065-100, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 415/2022 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, decorrente da licitação procedida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.6736.2022 nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12(doze) meses ao Contrato nº 415/2022.  
 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 415/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 48.000,00(quarenta mil reais).  
 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:  
 Exercício 2023:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 50%

*[Handwritten signature]*

Fis 072

Proc. N° 64 / 2022

Ass.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

R\$ 90.36,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

#### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 28 de Dezembro de 2023

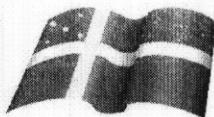
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NARA DA SILVA MACEDO  
(LOCATÁRIA)

MARCOS ALESSANDRO COUTINHO LOBO  
CPF nº 692.265.474-91  
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Rodrigo José S. Rado  
Cpf: 103.877.843-91

Nome: Emilia Orange Cunha  
Cpf: 079.911.393-37

**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2022 DL 064/2022**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses

BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 064/2022

ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação,

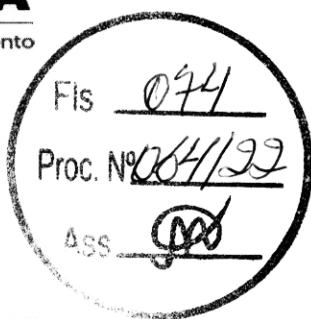
Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO

LOCADOR: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº **0101.6024.2024**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 415/2022** para locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 16 de Dezembro de 2024



075

Proc. Nº 064/22

Ass. *[Signature]*

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 17 de Dezembro de 2024

Ao Locatário  
Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo  
Rua do Mendes Frota, cond. Enseada do Atlântico nº25  
Bairro – Olho D’Agua  
Cep:65065-100

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato nº 415/2022, Processo Nº 0101.6024.2024, apenso ao processo administrativo 0101.6736.2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

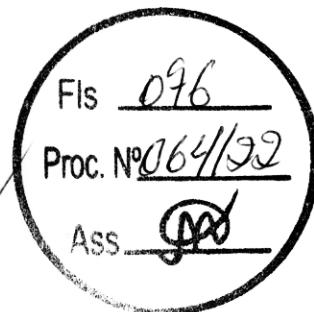
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Corregedoria Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 18 de Dezembro de 2024

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**  
Secretaria Municipal de Educação  
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 415/2022**

Ref.: Solicitação da Administração



Prezados Senhores,

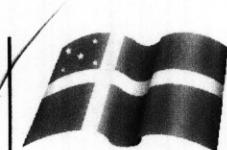
Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuênciam no acréscimo de prazo do Contrato nº 415/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 064/2022 -CPL-PMCH).

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MARCOS ALESSANDRO  
COUTINHO PASSOS LOBO  
**MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO**  
Assinado de forma digital por MARCOS  
ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO  
Dados: 2025.01.15 13:29:42 -03'00'  
CPF: 692.265.474-91  
Representante Legal



Chapadinha - MA, 20 de Dezembro de 2024.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária



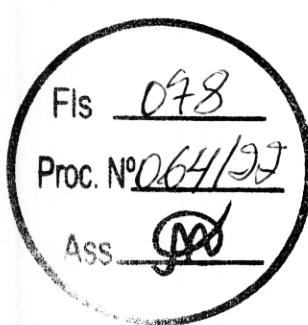
Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 415/2022, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6024.2024

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO**



A Sr<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
 Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 415/2022 para locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.000 0	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.000 0	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.000 0	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinha – MA, 20 de Dezembro de 2024.

Mário  
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
 CONTADOR  
 CRC: 8235



Fis 049  
Proc. N° 0641/22  
Ass. [Signature]

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Luciano de Souza Gomes

Presidente da CPL

Chapadinha - MA

Ref.: Contrato n° 415/2022

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando que o termo do contrato supracitado consiste em 27 de Dezembro de 2025  
deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse  
em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no  
contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e  
respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os pro-  
fissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mer-  
cado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto  
contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



IS 080

Proc. N° 0641/22

ASS

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 415/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 415/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.6024.2024 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 415/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 415/2022 para Locação de um imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

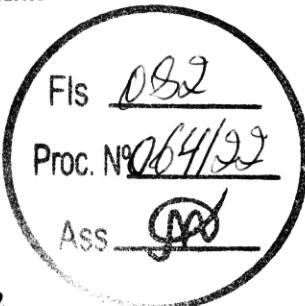
Chapadinha - MA, 26 de Dezembro de 2024

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Luciano Souza Gomes**  
Presidente da CPL



## MINUTA



### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2022

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxxxx E DO  
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxx**, CNPJ N° xxxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra.xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF n° xxxxxx, e do outro lado a Srª.xxxxxxxxxx, CPF: n° xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na .xxxxxxxxx, nº xxxx – xxxx – xxxx observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.



## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência n°xxxxxx e Conta Corrente n°xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

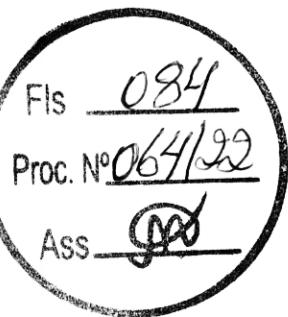
<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuênciam, por escrito, da **LOCADORA**.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF N° xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

### Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.6024.2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

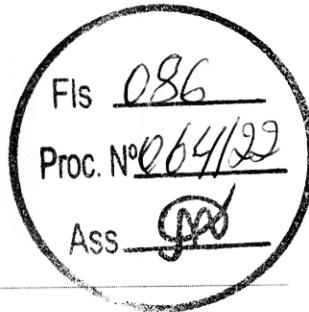
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 415/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e o locatário MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Educação da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação o Sr. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

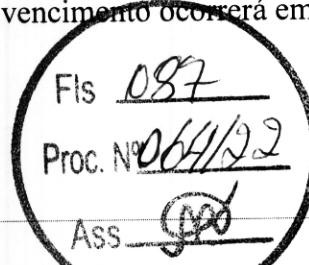
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 415/2022 – Dispensa de Licitação nº 064/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



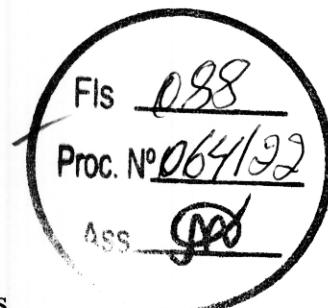
técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

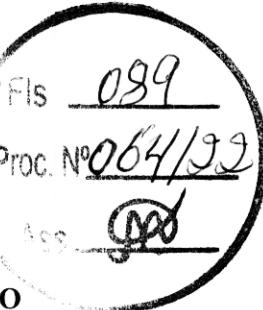
Chapadinha, 27 de dezembro de 2024.

*SNF Ananias*



**Samara Nisley Furtado Lima de Ananias**  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA**



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria Municipal de Educação convoca o Srº Marcos Alessandro Coutinho Lobo, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 415/2022, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento de um depósito de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA.

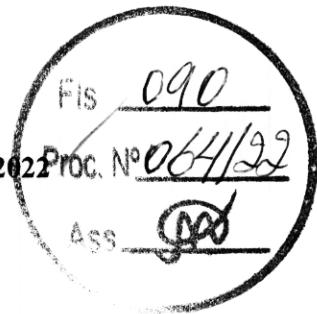
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2024

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 415/2022****Processo Administrativo: 0101.6024.2024****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.6736.2022**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, do outro lado o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, CPF: nº 692.265.474-91, com sede na Rua Mendes Frota, cond. Enseada do Atlântico nº 25, bairro Olho D’Água – Cep: 65065-100, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 415/2022 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 064/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.6736.2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12(doze) meses ao **Contrato nº 415/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 415/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 48.000,00(quarenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2024:



<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Fis 091  
Proc. N° 064/22  
ASS PPD

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

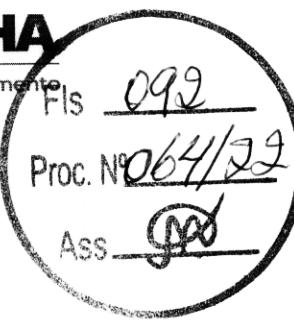
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2024

*Nara da Silva Macedo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
**LOCATÁRIO(A)**  
 MARCOS ALESSANDRO Assinado de forma digital por MARCOS  
 COUTINHO PASSOS LOBO ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO  
Dados: 2025.01.15 13:28:18 -03'00'  
**MARCOS ALESSANDRO COUTINHO LOBO**  
**CPF nº 692.265.474-91**  
**LOCADOR**

Testemunhas:  
 Nome: Patrícia Santos de Oliveira  
 Cpf: 604154423-07

Nome: Betizi Ribeiro S. Carlos  
 Cpf: 103.877.143-91

**SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 415/2022 DL 064/2022**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2024

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses

BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 064/2022

ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0013.2113 .0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034 .0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046 .0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

**ASSINATURAS:**

**LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação,

Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO

**LOCADOR:** Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

Chapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2024.

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

## ATOS MUNICIPAIS

**SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2022 DL 064/2022 PARTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de interesse da Sec. Municipal de Educação Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 064/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo Chapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021

Processo Administrativo: 4651/2024

Apenso ao Processo Adm: 0101.0717.2021

Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S&T INOVAÇÕES TECNLOGICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91 neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora Fabiana Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.833.589-51, portador do R.G. nº 9.564.365-5 SESP/MA, , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 027/2021-SRP e do Processo Administrativo nº 0101.0717.2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº 003/2022/P.E/027/2021 em 09 (nove) meses, mantendo as mesmas condições de execução iniciais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) do valor inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 4 de 23